MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 02/2020/FACDIR, DE **16** DE JANEIRO DE 2020

Ementa: Estabelece procedimentos para cessão da infraestrutura física, desta Faculdade, e dá outras providências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Professor Doutor **MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por meio da Portaria nº 5.795, de 21 de outubro de 2019 do Magnífico Reitor da UFC,

- Considerando a necessidade de regulação e otimização do uso do espaço público da Faculdade de Direito,

- Considerando, ainda, a preservação do domingo, como dia, constitucionalmente, estabelecido para o repouso dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1.º A cessão do espaço público desta Faculdade obedecerá às normas e procedimentos disciplinados nesta portaria.

Parágrafo único - Para os fins do normativo vertente, cedente será a Faculdade de Direito e cessionário o solicitante.

Art. 2.º Os pedidos de cessão do espaço público da Faculdade de Direito deverão ser protocolados na Secretaria da Direção da Faculdade de Direito com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e vir acompanhados de projeto ou memorial em que se descreva:

I - A natureza do evento que será realizado, descrição, características, dia e horário de realização e eventuais necessidades especiais;

II- Identificação da área especifica a ser requisitada e justificativa de sua necessidade;

III - Quantidade e qualidade (alunos, servidores, professores, outros) do público que participará do evento;

IV - Pertinência e relevância acadêmica-institucional do evento;

V - Indicação de projetos acadêmicos envolvidos ou vinculados ao evento;

VI - Informar se o evento será público, gratuito, restrito ou patrocinado, sendo cobrada inscrição ou pagamento de qualquer ordem.

Parágrafo único - No caso de evento promovido por projetos institucionais ou de responsabilidade de alguma subunidade desta Faculdade, o requerimento deverá ser firmado pelo respectivo coordenador ou chefe e encaminhado através do SEI.

Art. 3.º Os eventos deverão ocorrer em horário de expediente regular da Faculdade de Direito, preferencialmente de segunda a sexta, de 07 hrs às 22 hrs, e aos sábados, de 08hrs às 14hrs.

Parágrafo único - Solicitações de cessão de uso de espaço além dos horários acima indicados, por gerarem impacto na escala de trabalho dos servidores e/ou despesa adicional com pagamento de horas extras de terceirizados além de eventual deslocamento adicional de servidores, somente serão atendidas mediante justificativa relevante e devidamente comprovada da impossibilidade de realização do evento em outro dia e horário.

Art. 4.º No caso de cessão do auditório ou anfiteatro, o cessionário assinará termo em que se responsabilizará pela custódia do patrimônio instalado, equipamentos, assumindo o compromisso de ressarcimento no caso de danos, extravios ou furtos, bem como entregará o equipamento conservado e limpo.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO**, **Diretor**, em 21/01/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215758** e o código CRC **AA442483**.